

## **REQUERIMENTO N° , DE 2018 - SF**

**Requeiro**, nos termos do art. 255, inciso II, “c”, 8, do Regimento Interno do Senado Federal, seja tramitado em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2017, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para tornar obrigatória, por parte do agente financeiro, a devolução de 80% dos valores pagos ao mutuário que der causa, ainda que por ato culposo, à rescisão contratual de bens móveis ou imóveis, e de 100% das quantias pagas nos casos de rescisão causadas por culpa única e exclusiva do mutuante, constituindo crime a sua retenção dolosa, sem prejuízo de reparações em âmbito cível e administrativo” com o PLS de nº 288 de 2017, que: “Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para dispor a respeito da indenização em razão de resilição unilateral decorrente de iniciativa do comprador em sede de incorporação imobiliária” por se tratarem de matérias regulando o mesmo assunto.

## **JUSTIFICAÇÃO**

As matérias tratadas, além de comportarem assuntos correlatos, quiçá complementares, tornam imprescindível a tramitação em conjunto a fim de que as Comissões pertinentes instruam as proposições sob a ótica dos

direitos consumerista, imobiliário e cível envolvidos na amplitude e na profundidade que o tema requer.

Firmes nesse fundamento, requeremos, com o apoio das senhoras e senhores Senadores, que o PLS nº 308, de 2017 e o PLS nº 288 de 2017 sejam tramitados em conjunto.

Sala das Sessões, em agosto de 2018.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN  
PC do B/AM

SF/18750.14051-44